DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 4
Aviso de Licitação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA MUNICIPAL n° 200 DE 18 DE MAIO DE 2023.

(NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE LOTES PARA FINS DE CAUÇÃO HIPOTECÁRIA OBJETIVANDO GARANTIR A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM LOTEAMENTO)

RENÉ JOSÉ BLUMER, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e especialmente nos termos do inciso VIII, do art. 71, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que, o artigo 30, inciso VII da Constituição Federal estabelece competir aos Municípios promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.

CONSIDERANDO que, em razão da disposição constitucional anteriormente citada, os projetos de loteamento ou de desmembramento devem ser aprovados pelos Municípios, ou pelo Distrito Federal, quando for o caso, competindo também a eles estabelecer as diretrizes para aprovação dos loteamentos, conforme artigos 6°, 7° e 8°, da Lei de Parcelamento do Solo Urbano (Lei Federal n° 6.766/79).

CONSIDERANDO que, tramita nesta municipalidade, processo administrativo do projeto de parcelamento de solo do empreendimento denominado **LOTEAMENTO "RESIDENCIAL SANTA HERMINIA".**

CONSIDERANDO que, para aprovação do projeto do loteamento, e, para o respectivo registro do empreendimento é indispensável a celebração de instrumento de garantia para execução das obras de infraestrutura conforme disciplina a lei que trata do parcelamento do solo urbano, especificamente no art. 18, V, *in fine*, da Lei n° 6.766/79.

CONSIDERANDO ser imprescindível, a prévia avaliação dos lotes que serão dados pelo loteador em caução hipotecária em favor do **MUNICÍPIO DE TORRINHA.**

E tudo mais considerando.

R E S O L V E:

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

Artigo 1° - Fica constituída, a partir desta data, a seguinte Comissão Especial para proceder à avaliação dos lotes que serão dados pelo proprietário do empreendimento denominado **LOTEAMENTO "RESIDENCIAL SANTA HERMINIA",** em caução hipotecária em favor do **MUNICÍPIO DE TORRINHA.**

I - Presidente: Luiz Carlos Gabini Júnior, RG n° 21.505.768-5SSP/SP e CPF/MF n° 339.292.028/24;

II - Membros: Gustavo Merino Canola, RG n° 20.523.535-9SSP/SP e CPF/MF n° 183.483.678/61; e, **Maisa Florim**, RG n° 41.309.478-9SSP/SP e CPF/MF n° 403.653.738-50**.**

Artigo 2º - Compete à Comissão Especial ora constituída:

I – promover a avaliação dos lotes indicados pelo proprietário do empreendimento denominado **LOTEAMENTO "RESIDENCIAL SANTA HERMINIA".**

II – Realizar outras atividades correlatas.

Parágrafo único: A Comissão Especial ora nomeada, após a verificação *"in loco"* dos lotes indicados, deverá emitir laudo de avaliação circunstanciado, no qual deverá ser atribuído em consenso um único preço para cada lote.

Artigo 3° - Os serviços prestados pelos membros da aludida comissão ocorrerão sem ônus para o Município e serão considerados de relevante interesse público.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Torrinha, 18 de maio de 2023.

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no quadro de publicações instalado no átrio deste Paço Municipal, na data supra.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo nº 386/2023
Pregão Eletrônico nº 46/2023
Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Objeto: **Registro de preços para prestação de serviços especializados de segurança não armada a serem executados nos eventos culturais, turísticos, assistenciais, solenidades e para atendimento de obrigações assumidas pela prefeitura, de acordo com a necessidade do município, pelo período de 06 (seis) meses.**

EDITAL NA ÍNTEGRA: Disponível nos sites: www.bllcompras.com e www.torrinha.sp.gov.br. **CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS**: a partir do dia 19/05/2023 às 18:00h no site www.bllcompras.com. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 01/06/2023 às 08:00h (horário de Brasília) no site www.bllcompras.com

Tiago Della Coletta Marquezini
Pregoeiro

.....